

Aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, no edifício sede da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, sito na Rua dos Moirais, 94/100 4440-131 Campo, o Senhor Presidente declarou aberta a primeira reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, convocada nos termos do artigo 25º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, tendo comparecido para o efeito; Alfredo Costa Sousa, Daniela Filipa Moreira dos Santos, Diogo Xavier Pastor Oliveira, Elisabete Moreira Leão e Manuel dos Santos. -----

**Ordem de trabalhos:** -----

**Ponto um – Informações** -----

- 1.1. Despacho nº 1/2021 do Presidenta da Junta, relativo à distribuição de cargos e funções (anexo 1); -----
- 1.2. Despacho nº 2/2021 do Presidente da Junta, relativo à designação do seu substituto legal (anexo 2); -----
- 1.3. Despacho nº 3/2021 do Presidente da Junta relativo ao seu exercício de funções em regime de tempo inteiro (anexo 3); -----
- 1.4. Outras informações. -----

**Ponto dois – Deliberações** -----

- 2.1. Proposta nº 1/2021, relativa à delegação de competências no Presidente da Junta, ao abrigo do artigo 17º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (anexo 4); -----
- 2.2. Proposta nº 2/2021, relativa ao limite de delegação de autorização de despesas, ao abrigo da alínea h) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (anexo 5); -
- 2.3. Proposta nº 3/2021, relativa à movimentação das contas bancárias, ao abrigo da alínea ii) do nº 1 do artigo 16º e da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (anexo 6); -----
- 2.4. Proposta nº 4/2021, relativa à convocação das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia, ao abrigo do artigo 20º e 21º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (anexo 7); -
- 2.5. Proposta nº 5/2021, relativa à delegação de competências para certificação de fotocópias, nos termos do Decreto-Lei nº 28/2000, de 13 de março (anexo 8). -----

**Ponto três – Outros assuntos** -----

O Senhor Presidente da Junta, Alfredo Costa Sousa, começou por dar as boas vindas aos Vogais eleitos, que o irão acompanhar no mandato iniciado. -----

Entrou-se, de imediato, no ponto um da Ordem de Trabalhos. -----

No ponto 1.1 o Senhor Presidente da Junta, Alfredo Costa Sousa, apresentou a seguinte distribuição dos cargos e funções pelos Vogais eleitos; -----

Presidente - Alfredo Costa Sousa; -----

Secretário - Daniela Filipa Moreira dos Santos; -----

Tesoureiro - Manuel dos Santos; -----

Vogal - Diogo Xavier Pastor Oliveira; -----

Vogal - Elisabete Moreira Leão. -----

No ponto 1.2 do ponto um da Ordem de Trabalhos, foi designado pelo Senhor Presidente da Junta a Vogal, Daniela Filipa Moreira dos Santos como sua substituta legal e o Vogal, Manuel dos Santos, como substituto legal do Presidente, em situações de faltas e/ou impedimento da Vogal, Daniela Filipa Moreira dos Santos. -----

No ponto 1.3 do ponto um da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Junta, Alfredo Costa Sousa, informa que vai exercer o seu mandato em regime de exclusividade e permanência a tempo inteiro. -----

No ponto 1.4, não havendo outras informações, passou-se para o ponto seguinte da Ordem de Trabalhos. -----

**Ponto dois – Deliberações** -----

2.1. Proposta nº 1/2021, relativa à delegação de competências no Presidente da Junta, ao abrigo do artigo 17º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro; -----

O Executivo deliberou, **por unanimidade**, delegar no Presidente da Junta todas as competências da Junta de Freguesia, com a exceção das previstas das alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx), do nº 1 do artigo 16º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

2.2. Proposta nº2/2021, relativa ao limite de delegação de autorização de despesas, ao abrigo da alínea h) do nº1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

O Executivo deliberou, **por unanimidade**, autorizar o Presidente da Junta a realizar despesas até ao limite de mil e quinhentos euros. -----

2.3. Proposta nº 3/2021, relativa à movimentação das contas bancárias, ao abrigo da alínea ii) do nº 1 do artigo 16º e da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; O Executivo deliberou, **por unanimidade**, que nas movimentações das contas bancárias – cheques, transferências e outras, devem constar duas das três assinaturas; do Presidente, Alfredo Costa Sousa; da Secretária, Daniela Filipa Moreira dos Santos e do Tesoureiro, Manuel dos Santos. -----

2.4. Proposta nº 4/2021, relativa à convocação das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia, ao abrigo do artigo 20º e 21º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; ----- O Executivo deliberou, **por unanimidade**, efetuar uma reunião pública mensal, na primeira quarta-feira de cada mês, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, alternadamente, nos edifícios da Junta de Freguesia, em Campo e em Sobrado. Em caso de necessidade, as restantes reuniões do Executivo serão convocadas com local de realização. -----

2.5. Proposta nº 5/2021, relativa à delegação de competências para certificação de fotocópias, nos termos do Decreto-Lei nº 28/2000, de 13 de março. ----- O Executivo deliberou, **por unanimidade**, delegar nos trabalhadores da Junta de Freguesia, Ema Susana Santos Coelho, Elsa Cristina Moreira Nora, Bárbara Margarida Ferreira Coelho e Maria Preciosa Moreira de Castro, o trabalho de certificação de fotocópias perante a apresentação dos documentos originais. -----

Ponto três - Outros assuntos -----

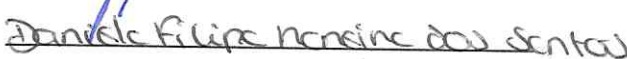
Relativo aos horários dos serviços administrativos e serviços externos da Junta de Freguesia, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, o seguinte horário de funcionamento; serviços administrativos, das nove horas às doze horas e trinta minutos, no período da manhã e das treze horas e trinta minutos às dezassete horas, no período da tarde; serviços externos, das oito horas às doze horas, no período da manhã e das treze horas e trinta minutos às dezasseis horas e trinta minutos, no período da tarde. -----

O Executivo tomou conhecimento do saldo disponível nas contas bancárias da Junta de Freguesia a trinta de setembro de dois mil e vinte e um. -----


O Executivo deliberou, **por unanimidade**, a validação de todos os atos administrativos, de seis a dezanove de outubro de dois mil e vinte e um. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que para se constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Executivo presente. -----

O Presidente:  \_\_\_\_\_

O Secretário:  \_\_\_\_\_

O Tesoureiro:  \_\_\_\_\_

O Vogal:  \_\_\_\_\_

O Vogal:  \_\_\_\_\_

**Distribuição de cargos e funções**

**Considerando que:**

- I. É competência do presidente da Junta da União de Freguesias, de harmonia com o disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 18.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante, RJAL), proceder à distribuição de funções pelos restantes membros da Junta da União de Freguesias;
- II. A distribuição de funções implica a designação dos membros aos quais as mesmas cabem e deve prever, nomeadamente, as funções previstas no n.º 3 do art.º 18.º RJAL;
- III. Em reunião da Assembleia de Freguesia realizada em 13/10/2021, foram eleitos os Vogais da Junta da União de Freguesias:

- 
- 1 Daniela Filipa Moreira Santos;
  - 2 Diogo Xavier Pastor Oliveira;
  - 3 Elisabete Moreira Leão;
  - 4 Manuel dos Santos.
- 

**Face ao exposto, no uso da competência prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º do RJAL, determino:**

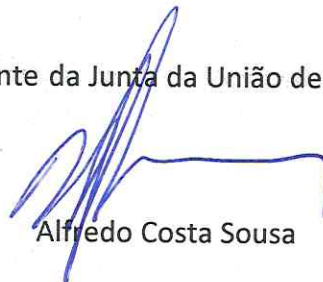
1. A atribuição da função de **Secretário** da Junta da União de Freguesias de Campo e Sobrado, ao Vogal **Daniela Filipa Moreira Santos**, incumbindo-lhe designadamente:
  - a) Certificar, mediante despacho do presidente da Junta, os factos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da Junta da União de Freguesias;

- b) Subscrever os atestados que devam ser assinados pelo presidente da Junta da União de Freguesias;
  - c) Executar o expediente da Junta da União de Freguesias.
2. A atribuição da função de **Tesoureiro** da Junta da União de Freguesias de Campo e Sobrado, ao Vogal **Manuel dos Santos**, incumbindo-lhe designadamente:
- a) Arrecadar as receitas, pagar as despesas autorizadas e escriturar os modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo presidente da Junta da União de Freguesias.

*O presente despacho produz efeitos a 20 de outubro de 2021.*

Campo e Sobrado, em 19 de outubro de 2021.

O Presidente da Junta da União de Freguesias



Alfredo Costa Sousa

**DESPACHO | N.º 2 / 2021**

**Substituto legal do Presidente**

Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta de Freguesia proceder à indicação do seu substituto legal;

Assim, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte:

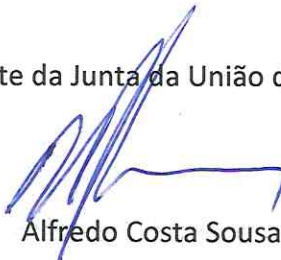
1 - É designado como **substituto legal** do Presidente nas situações de faltas e impedimentos o vogal da Junta da União de Freguesias, **Daniela Filipa Moreira Santos**.

2 - É designado como **segundo substituto legal** do Presidente para as situações de faltas e impedimentos do vogal *Daniela Filipa Moreira Santos*; o vogal da Junta da União de Freguesias, **Manuel dos Santos**.

3 - O disposto neste "Despacho" produz efeitos a partir de 20 de outubro de 2021.

Campo e Sobrado, 19 de outubro de 2021.

O Presidente da Junta da União de Freguesias



Alfredo Costa Sousa

**Atribuição de 1 regime de tempo inteiro**

**A. Ao abrigo do n.º 1 do Artigo 28.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro relativo à repartição do regime de funções, determino a seguinte atribuição:**

- Um regime de permanência a tempo inteiro ao **Presidente da Junta;**

**B. Legislação Aplicável:**

**Lei n.º 169/99, de 18 de setembro**

**Artigo 27.º**

Funções a tempo inteiro e a meio tempo

1 – (...)

2 – Nas freguesias com mais de 10 000 eleitores ou nas freguesias com mais de 7000 eleitores e de 100 km<sup>2</sup> de área, o presidente da junta pode exercer o mandato em regime de tempo inteiro;

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)

6 - O número de eleitores relevantes para efeitos dos números anteriores é o constante do recenseamento vigente na data das eleições gerais, imediatamente anteriores, para a assembleia de freguesia.

**C - Elementos Administrativos**

N.º Eleitores das Últimas eleições autárquicas (26 setembro 2021):

- Inscritos: **13.895**

O disposto neste "Despacho" produz efeitos a partir de 19 de outubro de 2021.

Campo e Sobrado, 19 de outubro de 2021.

O Presidente da Junta da União de Freguesias

  
Alfredo Costa Sousa



**PROPOSTA | N.º 1 / 2021**

**Delegação de competências no Presidente da Junta,**  
ao abrigo do artigo 17.º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual  
redação.

**Considerando que:**

O n.º 1 do artigo 17.º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro diz que a junta de freguesia pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção das previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do n.º 1 do artigo anterior (artigo 16.º), com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vogais ou em titulares de cargos de direção intermédia.

**Proponho que a Junta da União de Freguesias delibere, no sentido delegar no Presidente da Junta todas as competências da Junta de Freguesia (artigo 16.º da Lei 75/2013), que podem ser delegáveis.**

Campo e Sobrado, 19 de outubro de 2021.

O Presidente da Junta da União de Freguesias



Alfredo Costa Sousa

**PROPOSTA | N.º 2 / 2021**

**Limite de delegação de autorização de despesas,**  
ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art. 18.º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.


**Considerando que:**

A alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro diz que é competência do presidente da Junta de Freguesia autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da junta de freguesia.

**Proponho que a Junta da União de Freguesias delibere, no sentido de autorizar o Presidente da Junta de Freguesia a realizar despesas até ao limite de 1.500 euros.**

Campo e Sobrado, 19 de outubro de 2021.

O Presidente da Junta da União de Freguesias



Alfredo Costa Sousa

**PROPOSTA | N.º 3 / 2021**

**Movimentação das contas bancárias**

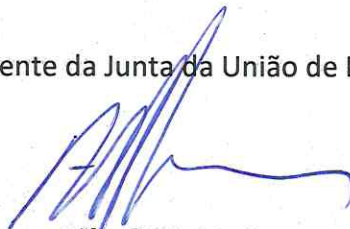
Proponho que as seguintes contas bancárias da Junta da União de Freguesias se mantenham e que a sua movimentação – cheques; transferências e outras - têm que ter a assinatura ou autorização de dois (2) intervenientes, aleatoriamente: o Presidente: Alfredo Costa Sousa; o Secretário: Daniela Filipa Moreira Santos; o Tesoureiro: Manuel dos Santos:

*Contas de depósitos à ordem:*

- Caixa Geral de Depósitos – CONTA N° 0193001970130
- Millenium BCP – CONTA N° 50106109802
- Santander TOTTA – CONTA N° 000802864857020

Campo e Sobrado, 19 de outubro de 2021.

O Presidente da Junta da União de Freguesias,



Alfredo Costa Sousa

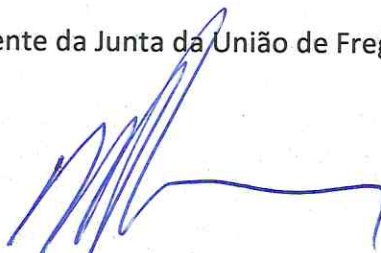
**PROPOSTA | N.º 4 / 2021**

**Convocação das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia,**  
ao abrigo dos artigos 20º e 21º do anexo à Lei nº75/2017, de 12 de setembro.

Proponho que a **reunião pública** a efetuar mensalmente se realize na **primeira quarta-feira** de cada mês, pelas **21:30** horas, tendo estas lugar, **alternadamente nos edifícios da Junta de Freguesia, em Campo e em Sobrado**. As restantes reuniões do executivo serão marcadas por convocatória com local de realização.

Campo e Sobrado, 19 de outubro de 2021.

O Presidente da Junta da União de Freguesias



Alfredo Costa Sousa


**PROPOSTA | N.º 5 / 2021**

**Delegação de competências para certificação de fotocópias,  
nos termos do Decreto-Lei nº 28/2000, de 13 de março.**

Proponho que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13/03, pelo qual foi atribuída à Junta de Freguesia competência para a conferência de fotocópias e certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais, delegar nos seguintes trabalhadores desta União de Freguesias: Coordenadora Técnica da União de Freguesias – Ema Susana Santos Coelho e Assistentes Técnicos: Elsa Cristina Moreira Nora, Barbara Margarida Ferreira Coelho e Maria Preciosa Moreira de Castro ; certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes seja apresentado, para esse fim, à exceção de documentos redigidos noutra língua que não a portuguesa.

Campo e Sobrado, 19 de outubro de 2021.

O Presidente da Junta da União de Freguesias



Alfredo Costa Sousa